



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br

CONTRATO Nº 275/2025

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS IBIMIRIME E A MAKER4TEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro – Ibimirim (PE), através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, professor, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse Município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **MAKER4TEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Antônio Falcão, Nº 220, Sala 803, Edf Emp Otaviano Dias, Sala 803, bairro Boa Viagem, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.862/0001-62, representada por **Marcelo de Souza Moraes**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 845.653.654-72 e identidade nº 4.406.305 SSP PE, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO Nº 077/2025 – INEXIGIBILIDADE 024/2025**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021 tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição da Coleção Educação 4.0 com o intuito de proporcionar aprendizagem lúdica e interativa dos estudantes da rede de ensino do município de Ibimirim– PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

12 361 1222 1972 0000 – expansão e adequação da Rede do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 114.224,00 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

Descrição	Quantidade	Valor
Coleção Educação 4.0: sequências didáticas na era digital - módulo I Autora: Giovana Rodrigues Alves. ISBN: 978-65-984206-1-1. 01 livro de sequências didáticas da coleção Educação 4.0. Total de 112 páginas. Título: Educação 4.0: sequências didáticas na era digital - módulo I. Inclui apoio pedagógico complementar na plataforma digital, de mesma autoria. 4 conjuntos de realidade aumentada de geografia e cultura. 4 conjuntos educativos de simulação médica. 4 conjuntos educativos de realidade virtual de matemática.	01	R\$ 57.112,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br

4 conjuntos educativos de lógica e engenharia. 4 conjuntos pedagógicos para aprendizado de inglês. 1 móvel volante para armazenamento e transporte da coleção.		
Coleção Educação 4.0: sequências didáticas na era digital - módulo II Autora: Giovana Rodrigues Alves. ISBN: 978-65-984206-0-4. 01 livro de sequências didáticas da coleção Educação 4.0. Total de 112 páginas. Título: Educação 4.0: sequências didáticas na era digital - módulo II. Inclui apoio pedagógico complementar na plataforma digital, de mesma autoria. 4 conjuntos de realidade aumentada de geografia e cultura. 4 conjuntos educativos de simulação médica. 4 conjuntos educativos de realidade virtual de matemática. 4 conjuntos educativos de lógica e engenharia. 4 conjuntos pedagógicos para aprendizado de inglês. 1 móvel volante para armazenamento e transporte da coleção	01	R\$ 57.112,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal deverá observar o cumprimento do objeto de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/07/2025.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br

4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 O prazo de vigência será até dia 31/12/2025, a contar da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21**, caso haja interesse da administração.

5.2 Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1. DO FISCAL DE CONTRATO

6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.7. Fica designada como Fiscal do contrato o Senhor **Francisco Rafael Patrício de Souza, inscrito na matrícula sob o nº 3003.**

6.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000
E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br

- 6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.2.8. Fica designada com gestora do contrato a Senhora **Inês de Freitas Sousa, inscrita na matrícula sob o nº 11524-1.**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no termo de referência;
- 7.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 7.1.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 7.2.2 Providenciar o, de acordo com o estabelecido neste TR.
- 7.2.3 Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5 não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br

- 8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo contratado;
 - 8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 multa;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 8.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.2.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.2.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.2.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.2.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.2.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000
E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br

- 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

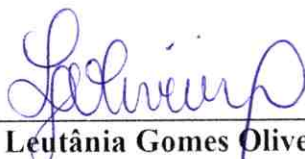
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim, em 31 de julho de 2025.



Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

MARCELO DE SOUZA
MORAIS:84565365472

Assinado de forma digital por
MARCELO DE SOUZA
MORAIS:84565365472
Dados: 2025.08.08 15:38:31 -03'00'

Marcelo de Souza Morais
Representante Legal da
MAKER4TEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Testemunha:



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br

CPF: 039.756.864-99

CPF: 036.256.044-80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO Nº 077/2025 E INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025

O presente Termo tem como objeto a aquisição da Coleção Educação 4.0 com o intuito de proporcionar aprendizagem lúdica e interativa dos estudantes da rede de ensino do município de Ibimirim- PE.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro – Ibimirim (PE), através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, professor, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA: MAKER4TEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.862/0001-62. O valor do contrato é de R\$ 114.224,00 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais).
Conforme segue:

Descrição	Quantidade	Valor
Coleção Educação 4.0: sequências didáticas na era digital - módulo I. Autora: Giovana Rodrigues Alves. ISBN: 978-65-984206-1-1. 01 livro de sequências didáticas da coleção Educação 4.0. Total de 112 páginas. Título: Educação 4.0: sequências didáticas na era digital - módulo I. Inclui apoio pedagógico complementar na plataforma digital, de mesma autoria. 4 conjuntos de realidade aumentada de geografia e cultura. 4 conjuntos educativos de simulação médica. 4 conjuntos educativos de realidade virtual de matemática. 4 conjuntos educativos de lógica e engenharia. 4 conjuntos pedagógicos para aprendizado de inglês. 1 móvel volante para armazenamento e transporte da coleção.	01	R\$ 57.112,00
Coleção Educação 4.0: sequências didáticas na era digital - módulo II. Autora: Giovana Rodrigues Alves. ISBN: 978-65-984206-0-4. 01 livro de sequências didáticas da coleção Educação 4.0. Total de 112 páginas. Título: Educação 4.0: sequências didáticas na era digital - módulo II. Inclui apoio pedagógico complementar na plataforma digital, de mesma autoria. 4 conjuntos de realidade aumentada de geografia e cultura. 4 conjuntos educativos de simulação médica. 4 conjuntos educativos de realidade virtual de matemática. 4 conjuntos educativos de lógica e engenharia. 4 conjuntos pedagógicos para aprendizado de inglês. 1 móvel volante para armazenamento e transporte da coleção	01	R\$ 57.112,00

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: até dia 31/12/2025.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/08/2025. Edição 3907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
ERRATA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NO TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO, EDIÇÃO Nº 3907, NO
DIA 15/08/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº
275/2025. **RETIFICAM-SE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO Nº 077/2025 E INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025**

LEIA-SE:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO Nº 077/2025 E INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025**

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3C57A817

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 20/08/2025. Edição 3910
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO
CONTRATO Nº 275/2025

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
001/2025 DO CONTRATO Nº 275/2025**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO: MAKER4TEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a ratificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

6.1.7. fica designado como fiscal do contrato o senhor **Francisco Rafael Patrício de Souza**, inscrito na matrícula sob o nº 3003.

(...)

6.2.8. fica designada como gestora do contrato a senhora **Inês de Freitas Souza**, inscrita na matrícula sob o nº 11524-1.

Leia-se:

6.1.7. fica designada como fiscal do contrato a senhora **Inês de Freitas Souza**, inscrita na matrícula sob o nº 11524-1.

(...)

6.2.8. fica designado como gestor do contrato o senhor **Francisco Rafael Patrício de Souza**, inscrito na matrícula sob o nº 3003.

Ratifique todas as demais cláusulas e condições a anteriormente acordadas no contrato nº 275/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:58F8FAA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/09/2025. Edição 3924

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2025 DO
CONTRATO Nº 275/2025 PACTUADO ENTRE
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
IBIMIRIM E A EMPRESA MAKER4TEC
SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro – Ibimirim (PE), através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, professor, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o contrato nº 275/2025, que tem como objeto a aquisição da Coleção Educação 4.0 com o intuito de proporcionar aprendizagem lúdica e interativa dos estudantes da rede de ensino do município de Ibimirim– PE, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a retificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

6.1.7. Fica designada como Fiscal do contrato o Senhor **Francisco Rafael Patrício de Souza**, inscrito na matrícula sob o nº 3003.

(...)

6.2.8. Fica designada com gestora do contrato a Senhora **Inês de Freitas Sousa**, inscrita na matrícula sob o nº 11524-1.

Leia-se:

6.1.7. Fica designada como Fiscal do contrato a Senhora **Inês de Freitas Sousa**, inscrita na matrícula sob o nº 11524-1.

(...)

6.2.8. Fica designado com gestor do contrato o Senhor **Francisco Rafael Patrício de Souza**, inscrito na matrícula sob o nº 3003.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do no Contrato nº 275/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Ibimirim, 28 de agosto de 2025.


Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

1938

IBIM